

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos Normativos.....	2
Boletins.....	6
Editais.....	7

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos Normativos.....	7
Boletins.....	8
Súmulas de Contratos.....	8
Concursos Públicos.....	9
Avisos de Licitações.....	10
Editais.....	10

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Editais.....	11
--------------	----





PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 69/2024-PGJ

Altera o Provimento n. 9/2022 – PGJ, que dispõe sobre a política institucional de promoção dos direitos das vítimas e cria o Núcleo de Promoção dos Direitos das Vítimas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, **RESOLVE**, tendo em vista o que consta no **PGEA. 01384.000.172/2024**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Altera o *caput*, acrescenta o parágrafo único e os incisos I, II, III e IV ao art. 1.º do Provimento n. 9/2022 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Institui a política de promoção dos direitos das vítimas de infrações penais, de atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

“Parágrafo único. A política institucional adotará as seguintes linhas de ação:

“I - qualificação dos agentes envolvidos;

“II - o fomento à articulação intersetorial para a estruturação da rede de apoio;

“III - a conscientização social sobre a importância do tema; e

“IV - o acolhimento direto das vítimas.”

Art. 2.º Altera o *caput* e acrescenta parágrafo único ao art. 7.º do Provimento n. 9/2022 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7.º Cria Núcleo de Promoção dos Direitos das Vítimas, destinado à formulação e à coordenação da implementação da política institucional e de um programa de atendimento multidisciplinar às vítimas, o qual abará Central Regional de Acolhimento e projetos de iniciativa das Promotorias de Justiça Criminais.

“Parágrafo único. O Núcleo ficará vinculado ao Centro de Apoio Operacional Criminal e de Acolhimento às Vítimas, com apoio, em caráter prioritário, dos Centros de Apoio Operacionais do Tribunal do Júri, Educação Infância e Juventude, dos Direitos Humanos e de Enfrentamento à Violência contra Mulher.”

Art. 3.º Altera os incisos I, III, V, VI, acrescenta os incisos X e XI e acrescenta §§ 2.º, 3.º, 4.º e 5.º ao art. 8.º do Provimento n. 9/2022 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 8.º [...]”

“I – articular a capacitação inicial e a formação permanente de membros, servidores e estagiários com relação aos direitos e às necessidades das vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais, de calamidade pública, desastres naturais ou graves violações de direitos humanos;

“[...]”

“III – articular a atuação integrada do sistema de justiça com vistas à implementação dos direitos das vítimas e à prevenção à revitimização;

“[...]”

“V – articular a assinatura de parcerias e convênios para promoção dos direitos das vítimas;

“VI – articular a política institucional de informação para vítimas diretas e indiretas de crimes, de atos infracionais, de calamidade pública, desastres naturais e graves violações de direitos humanos;

“[...]”

“X - definir protocolos padronizados de atendimento nos casos de desastres naturais e de calamidades públicas, de modo a assegurar efetiva proteção integral às vítimas diretas e indiretas;

“XI - requerer a inclusão de pessoa em programa de proteção a vítima ou testemunha, em situações emergenciais ou ad referendum do Promotor de Justiça natural, justificando a excepcionalidade da medida e sua relevância para a proteção integral de vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais.

“[...]”

“§ 2.º O Núcleo de Promoção dos Direitos das Vítimas zelará pelo atendimento integral às vítimas diretas e indiretas de crimes e de atos infracionais, em cooperação com os demais órgãos públicos, em seus diversos níveis, dentro das respectivas competências legais.

“§ 3.º O atendimento integral à vítima tem por finalidade ofertar assistência jurídica, psicológica, social, à segurança e à saúde, com a sua inserção em programas de proteção, se necessário;

“§ 4.º O atendimento às vítimas diretas e indiretas poderá ocorrer de forma presencial ou virtual, ou no próprio local dos atos ilícitos ou fora dele, em espaço fixo ou itinerante, acionando-se, com antecedência, a Divisão de Transportes da Diretoria-Geral para assistência no transporte e deslocamento.





Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

“§ 5.º O NUVIT poderá atender, de forma pessoal ou virtual, vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais, a pedido do membro do Ministério Público natural, em casos graves e que requeiram o atendimento de equipe especializada e multiprofissional.”

Art. 4.º Acrescenta parágrafo único ao art. 9 do Provimento n. 9/2022 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 9.º [...]”

“Parágrafo único. O Núcleo contará com servidores e estagiários do Ministério Público, conforme disponibilidade da Administração.”

Art. 5.º Acrescenta o art. 9-A ao Provimento n. 9/2022 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 9-A. O Núcleo de Promoção dos Direitos das Vítimas – NUVIT deverá manter um banco de dados dos atendimentos prestados, viabilizando a construção do perfil das vítimas e norteando políticas de apoio e proteção.

“Parágrafo único. O Núcleo enviará relatórios semestrais sobre suas atividades ao Corregedor-Geral do Ministério Público e ao Procurador-Geral de Justiça.”

Art. 6.º Acrescenta o título “DAS CENTRAIS DE ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS”, após o art. 9.º-A.

Art. 7.º Acrescenta o art. 9.º-B ao Provimento n. 9/2022 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 9.º-B. As Centrais Regionais de Acolhimento às Vítimas, cuja regionalização respeitará a divisão administrativa anexa, serão sediadas nas seguintes Promotorias de Justiça:

“I – Porto Alegre

“II – Caxias do Sul;

“III – Lajeado;

“IV – Passo Fundo;

“V – Pelotas;

“VI – Santa Maria;

“VII – Santo Ângelo;

“VIII – Uruguaiana.

“§ 1.º As Centrais Regionais de Acolhimento às Vítimas adotarão a nomenclatura Espaço Bem Me Quer.

“§ 2.º Poderão ser criadas novas centrais regionais de acolhimento às vítimas conforme a necessidade do serviço e interesse da administração.”

Art. 8.º Acrescenta o art. 9.º-C ao Provimento n. 9/2022 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 9.º-C. As Centrais serão compostas por, pelo menos, um Promotor de Justiça, que atuará com prejuízo de suas funções ordinárias e coordenará os servidores, estagiários e terceirizados a ela vinculados.

“§ 1º. A Central contará com servidores, inclusive com formação em psicologia ou assistência social, conforme disponibilidade da Administração.

“§ 2º. A Central atuará de forma integrada com os Centros de Apoio Operacional Criminal e de Acolhimento às Vítimas, do Tribunal do Júri, Educação Infância e Juventude, dos Direitos Humanos e de Enfrentamento à Violência contra Mulher, das Promotorias de Justiça da Capital e do Interior e de outros órgãos do Ministério Público, sempre que necessário.”

Art. 9.º Acrescenta o art. 9.º-D ao Provimento n. 9/2022 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 9.º-D. São funções das Centrais de Acolhimento às Vítimas, entre outras:

“I – Atuação exclusiva na comarca da sede:

“a) promover a orientação jurídica e apoio psicológico às vítimas diretas e indiretas de crimes, de atos infracionais, desastres naturais, calamidades públicas e graves violações de direitos humanos, mediante atendimento personalizado, preferencialmente iniciado logo após a prática do fato vitimizante, através, inclusive, de busca ativa;

“b) manter acompanhamento das vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais, visando prestar-lhes suporte eficaz durante o trâmite processual, bem como fomentar a atuação interinstitucional;

“c) receber, das vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais, informações ou outros elementos com potencial caráter informativo ou probatório sobre o evento criminal, ou de algum modo a ele relacionados, devendo encaminhá-los à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público oficiante;

“d) realizar o atendimento às vítimas relacionadas aos acordos de não persecução penal dentro da comarca, sempre que solicitado pelo Promotor de Justiça com atribuição e possível diante das demandas da Central.

“II – Atuação regionalizada:

“a) promover a realização de programas, projetos, congressos e demais ações que informem e sensibilizem a população sobre a importância do tema;

“b) estabelecer contatos com instituições regionais visando, quando necessário, o encaminhamento da vítima ou a atuação conjunta e



Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

multidisciplinar;

“c) atuar em âmbito regional através de contato com as demais Promotorias de Justiça da região, instituições e sociedade civil para fomentar atuação que reduza as possibilidades de revitimização, mediante a proposta de protocolos de atuação e boas práticas.”

Art. 10. Acrescenta o art. 9.º-E ao Provimento n. 9/2022 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 9.º-E. Mediante oportuna celebração de convênio ou termo de cooperação, as Centrais de Acolhimento às Vítimas poderão atuar, de forma conjunta, com Universidades ou entidades voltadas à tutela de vítimas diretas e indiretas de crimes e atos infracionais.”

Art. 11. Acrescenta Anexo Único ao Provimento n. 9/2022 – PGJ, conforme Anexo Único deste Provimento.

Art. 12. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ANEXO ÚNICO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DAS REGIÕES

CENTRAL DO ALTO URUGUAI: Campina das Missões, Catuípe, Cerro Largo, Campo Novo, Constantina, Coronel Bicaco, Crissiumal, Giruá, Guarani das Missões, Frederico Westphalen, Horizontina, Ijuí, Iraí, Nonoai, Porto Xavier, Palmeira das Missões, Planalto, Rodeio Bonito, Ronda Alta, Santa Rosa, **SANTO ANGELO**, Santo Antônio das Missões, Santo Augusto, Sarandi, Seberi, Santo Cristo, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Tucunduva, Tenente Portela, Três Passos.

CENTRAL DO PLANALTO: Arvorezinha, Augusto Pestana, Cruz Alta, Carazinho, Casca, Erechim, Espumoso, Getúlio Vargas, Gaurama, Ibirubá, Marau, Marcelino Ramos, Não-Me-Toque, **PASSO FUNDO**, Panambi, São Valentim, Soledade, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Tapejara, Tapera, Tupanciretã.

CENTRAL DA REGIÃO CENTRAL: Agudo, Arroio do Tigre, Cacequi, Cachoeira do Sul, Candelária, Encruzilhada do Sul, Faxinal do Soturno, Jaguarí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sobradinho, **SANTA MARIA**, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Venâncio Aires, Vera Cruz.

CENTRAL DA FRONTEIRA OESTE: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Lavras do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, São Borja, São Francisco de Assis, Santana do Livramento, São Gabriel, **URUGUAIANA**.

CENTRAL DA REGIÃO SUL: Arroio Grande, Camaquã, Canguçu, Herval, Jaguarão, Mostardas, Pedro Osório, **PELOTAS**, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul.

CENTRAL DA SERRA: Antônio Prado, Bento Gonçalves, Bom Jesus, Canela, Carlos Barbosa, **CAXIAS DO SUL**, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Garibaldi, Gramado, Guaporé, Lagoa Vermelha, Nova Petrópolis, Nova Prata, São Francisco de Paula, São Marcos, Veranópolis, Sananduva, São José do Ouro, Teutônia, Vacaria.

CENTRAL DO TAQUARI: Arroio do Meio, Campo Bom, Dois Irmãos, Encantado, Esteio, Estrela, Estância Velha, General Câmara, Igrejinha, Ivoti, **LAJEADO**, Montenegro, Parobé, Portão, São Jerônimo, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Sapucaia do Sul, Taquara, Taquari, Três Coroas, Triunfo.

CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA E DA CAPITAL: Alvorada, Barra do Ribeiro, Butiá, Cachoeirinha, Capão da Canoa, Canoas, Charqueadas, Eldorado do Sul, Gravataí, Guaíba, Novo Hamburgo, Palmares do Sul, Osório, Santo Antônio da Patrulha, **PORTO ALEGRE**, Tapes, Torres, Tramandaí, Viamão.





Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

ATO N. 44/2024 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 16/2023-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.011/2023;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 16/2023-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 14/11/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 14/11/2025.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

ATO N. 45/2024 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 17/2023-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.057/2023;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 17/2023-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 9/11/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 8/11/2025.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

ATO N. 46/2024 - PGJ

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 18/2023-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

CONSIDERANDO o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.921/2023;

RESOLVE editar o seguinte **ATO**:

Art. 1.º Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 18/2023-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/11/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 31/10/2025.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

GILMAR POSSA MARONEZE,
Procurador de Justiça,
Secretário-Geral.

PORTARIA N. 2528/2024/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1983, em cumprimento ao disposto no artigo 77 da Lei Estadual n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973, no Provimento n. 41/2001 e de acordo com a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária de 15 de abril de 2024, no processo PR.00975.00039/2024-7 - PGEA 00983.000.951/2023:

Art. 1.º Declara de DIFÍCIL PROVIMENTO, para o ano de 2025, os cargos de Promotor de Justiça das Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo relacionadas:

I – Entrância Inicial - percentual de 20% (vinte por cento) de gratificação: a) Crissiumal; b) Porto Xavier; c) Quaraí; d) Rodeio Bonito; e) Santo Antônio das Missões; f) São José do Ouro; g) Coronel Bicaco; h) Nonoai; i) Planalto; e j) Tenente Portela.

II – Entrância Intermediária - 20% (vinte por cento) de gratificação: a) Alegrete; b) Itaqui; c) Lagoa Vermelha; d) Palmeira das Missões; e) Santa Rosa; f) Santa Vitória do Palmar; g) Santiago; h) São Borja; e i) São Luiz Gonzaga.

III – Entrância Final - 20% (vinte por cento) de gratificação: a) Santo Ângelo; e b) Uruguiana.

Art. 2.º Declara, ainda, que, até a edição de lei que estabeleça o subsídio como base de pagamento da Gratificação de Dificil Provimento, fica estabelecido o percentual de 20% (vinte por cento) para as Comarcas de entrância inicial, 20% (vinte por cento) para as Comarcas de entrância intermediária e 20% (vinte por cento) para as Comarcas de entrância final, incidindo sobre o vencimento do cargo, que é composto pelo básico mais a verba de representação, para todas as Promotorias de Justiça acima arroladas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

BOLETIM N. 313/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

DESIGNAR

- sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções, a Procuradora de Justiça NOARA BERNARDY LISBOA e os Promotores de Justiça ALEXANDER GUTTERRES THOMÉ e ADRIO RAFAEL PAULA GELATTI, para atuarem perante a Comissão de Conflitos Fundiários do Poder Judiciário do Rio Grande do Sul (00001.001.034/2023 – Port. 168/2024/GABPGJ).





Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

APOSENTAR

- tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGEA n. 01134.001.001/2024, a pedido, o Dr. PAULO ROBERTO GENTIL CHARQUEIRO, ID n. 3424774, Promotor de Justiça de entrância final, do Quadro de Membros do Ministério Público, considerado o teor do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 103/2019, do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019 e do artigo 5º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, nos termos da regra posta no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, observado o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, e artigo 8º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional n. 20/1998, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais correspondentes ao subsídio de seu cargo, incluída a parcela adicional por tempo de serviço, nos termos constantes do expediente administrativo PGEA 00001.000.095/2022, e em conformidade com a Lei n. 8.625/1993, e Leis Estaduais n.s 6.536/1973, 7.669/1982 e 12.911/2008 (Port. 2526/2024/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de outubro de 2024.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

EDITAL N. 334/2024 – PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 25, inciso XXX, da Lei n. 7.669/82, cientifica os interessados que, por despacho, determinou o arquivamento do Expediente Administrativo **PGEA. 00903.000.144/2024**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de setembro de 2024.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,

Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**PORTARIA N. 2508/2024/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, HERIBERTO ROOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato para, nos seguintes termos:

A. Determinar, com base nos artigos 198, 200, inciso II e seguintes, todos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, observadas as disposições do Provimento n.º 42/2023-PGJ/RS, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar infrações disciplinares atribuídas a servidor de provimento em comissão do Quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cuja qualificação e fatos constam no expediente **SIM.PGEA.00983.001.002/2024**, que, em tese, infringiu os deveres funcionais inscritos nos **incisos IV, V e VII do artigo 177**, incorreu nas proibições contidas nos **incisos XVII, XX, XXIII e XXV do artigo 178** e incidiu nos **incisos VII, XIV e XVII do artigo 191** (este c/c o inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 325 do Código Penal Brasileiro), todos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, sujeitos às penas previstas no artigo 187 do mesmo diploma legal.

B. Constituir Comissão Processante, composta pelo Promotor de Justiça, Assessor, **Dr. André Fernando Janson Carvalho Leite**, ID Funcional n.º 3357376, como Presidente, e pelos servidores **Karla Mata Schultz**, ID Funcional n.º 3432130, Analista do Ministério Público - Direito, e **Ronaldo Gatti de Albuquerque**, ID Funcional n.º 3432823, Analista do Ministério Público - Direito, para, sob a presidência do primeiro, conduzir o Processo Administrativo Disciplinar.

C. Designar a servidora **Denise Quim**, Técnica do Ministério Público, ID Funcional n.º 3433447, como Secretária da Comissão Processante ou, na sua ausência, qualquer servidor do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, como Secretário(s), mediante designação, ora delegada à Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRÁ-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.





Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

PORTARIA N. 2540/2024/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, HERIBERTO ROOS MACIEL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar extrato do **indeferimento do Pedido de Reconsideração** apresentado no **Processo Administrativo Disciplinar SIM.PGEA.02450.000.025/2022**, nos termos da decisão constante no **EVENTO 084** dos referidos autos, mantendo-se, na íntegra, a decisão recorrida.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.
HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

BOLETIM N. 314/2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO

- em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 2480/2024/SUBADM, que nomeou EMANUELA FIORELLI para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em sexto (6º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Planalto – R03 (PGEA 01896.001.137/2024 – Port. 2534/2024/SUBADM).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, JÚLIA RAÍSSA MÄDER para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o sétimo (7º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Planalto – R03 (PGEA 01896.001.137/2024 – Port. 2535/2024/SUBADM).

EXONERAR

- a contar de 1º de outubro de 2024, a servidora, KAREN OLSON MELO BLANCO, ID n. 3436217, do cargo de Assessor de Subprocuradoria-Geral de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00033.001.408/2024 – Port. 2536/2024/SUBADM).

NOMEAR E HABILITAR PARA A POSSE

- a contar de 1º de outubro de 2024, KAREN OLSON MELO BLANCO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00033.001.408/2024 – Port. 2537/2024/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 1º de outubro de 2024, a Portaria n. 2688/2023/SUBADM, que designou a servidora ANELISE OLIVEIRA GONÇALVES, ID n. 3441148, Assistente de Procuradoria de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n. 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n. 14.415/2014 (PGEA 00033.001.408/2024 – Port. 2538/2024/SUBADM).

DESIGNAR

- a contar de 1º de outubro de 2024, a servidora ANELISE OLIVEIRA GONÇALVES, ID n. 3441148, Assistente de Procuradoria de Justiça, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Subprocuradoria-Geral de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão, na forma do parágrafo 5º do Artigo 2º da Lei n. 9.504/1992, com a redação dada pela Lei n. 14.415/2014 (PGEA 00033.001.408/2024 – Port. 2539/2024/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de outubro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0021/2019
PROCEDIMENTO N. 02405.000.039/2019**

CONTRATADA: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.; **OBJETO:** aumentar a velocidade do "link" do prédio das Promotorias de Viamão, de 20 Mbps para 50 Mbps, resultando no incremento ao valor total do ajuste da quantia de R\$ 6.339,60; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4013; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "a", e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993, e cláusula décima terceira do ajuste.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de setembro de 2024.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.





Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

**SÚMULA DE TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SGA N. 00677.000.628/2024
INEXIGIBILIDADE N. 082/2024
PROCEDIMENTO 02405.000.075/2024**

Pela presente, torna-se SEM EFEITO a SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO de São Sebastião do Caí - SGA N. 00677.000.628/2024 - Inexigibilidade N. 082/2024, publicada na página 10 do Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul de 27 de setembro de 2024. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 3 de outubro de 2024.
ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE CONVÊNIO
PROCESSO 01075.001.194/2022**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ n. 93.802.833/0001-57 e o **Colégio Evangélico Panambi**, CNPJ n. **91.984.377/0001-88**; **OBJETO:** Prorrogação, por 5 (cinco) anos, da vigência do Termo Convênio de Estágio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio mediante parceria, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 01/10/2024; Heriberto Roos Maciel, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Alexandre Brust, Diretor.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 3 de outubro de 2024.

**PROCESSO SELETIVO PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – ÁREA ADMINISTRAÇÃO
TRABALHO REMOTO****RESULTADO DEFINITIVO
HOMOLOGAÇÃO FINAL****EDITAL N. 179/2024 – SUBADM**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, responsável pelo processo seletivo, nos termos do Edital de Abertura N. 148/2024-SUBADM e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

- I. **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos.
- II. **CONFIRMAR** o gabarito oficial da prova objetiva do processo seletivo divulgado pelo Edital n. 172/2024-SUBADM, publicado no dia 27 de setembro de 2024.
- III. **INFORMAR** que as respostas aos recursos quanto ao gabarito e às questões da prova estão disponíveis para consulta no sítio do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (<http://concursos.mp.rs.gov.br/concursos/accounts/login/?next=/concursos>).
- IV. **TORNAR** definitivo o resultado provisório do Processo Seletivo Unificado de estagiários divulgado pelo Edital n. 172/2024-SUBADM, publicado no dia 27 de setembro de 2024.
- V. **HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo de estagiários de nível superior (graduação), área Administração, para atendimento das demandas no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de maneira remoto, conforme Anexo I e II deste Edital.

Porto Alegre, 3 de outubro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Administrativos,
Responsável pelo Processo Seletivo.

ANEXO I**LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME	INSCR.	N. TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIF. DEFINITIVA GERAL
PABLO RUAN MACHADO DIAS	182383	9,6	Aprovado	1
DONATO DIAS DE MIRANDA	182399	9,6	Aprovado	2
ERICA JORGE GONCALVES	182370	9,6	Aprovado	3
ROBERTO SILVA XAVIER DOS SANTOS	182439	9,2	Aprovado	4
PEDRO HENRIQUE NEVES RIGONI	182447	9,2	Aprovado	5





DANIELA PAULA SOSTISSO	182392	9,2	Aprovado	6
VERÔNICA SOUZA DE OLIVEIRA	182397	9,2	Aprovado	7
MARIA REGINA SANGALLI	182378	9,2	Aprovado	8
VITORIA MESQUITA MARTINS	182381	9,2	Aprovado	9
DAVI BOAVENTURA DE MOURA SCHAPPO	182416	9	Aprovado	10
AMANDA MOREIRA DA SILVA	182373	8,8	Aprovado	11
GABRIEL SAFT DE SOUZA	182427	8,8	Aprovado	12
KALYNE DIAS ROCHA	182380	8,6	Aprovado	13
LAURA CAROLINE RAHMEIER	182428	8,4	Aprovado	14
REBECA VIVIAM LOPES CABRERA	182400	8,2	Aprovado	15
LETICIA DA SILVA D AVILA	182401	8,2	Aprovado	16
FRANCIELE DESIREÉ BONASSINA PLACIDINA	182425	8	Aprovado	17
STEPHANIE RAMOS DA CONCEIÇÃO	182395	7,6	Aprovado	18
ISADORA DA SILVA SOARES	182429	7,6	Aprovado	19
MARCELE SANTANA BOTELHO	182411	7	Aprovado	20
MICHELLE DA ROCHA RIBEIRO	182384	6,6	Aprovado	21
FELIPE DE OLIVEIRA DA ROCHA	182410	6,4	Aprovado	22
SONIA MARA MACHADO	182406	5,2	Aprovado	23

ANEXO II**LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL PARA
CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS**

NOME	INSCR.	N. TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO	CLASSIF. DEFINITIVA ESPECIAL
DONATO DIAS DE MIRANDA	182399	9,6	Aprovado	1
ROBERTO SILVA XAVIER DOS SANTOS	182439	9,2	Aprovado	2
STEPHANIE RAMOS DA CONCEIÇÃO	182395	7,6	Aprovado	3
SONIA MARA MACHADO	182406	5,2	Aprovado	4

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 43/2024 (PGEA n. 00677.000.453/2024). **Critério de julgamento:** Menor preço global. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para reforma e manutenção no prédio das Promotorias de Justiça de Horizontina, com área de 340,53m², situado na Rua São Cristóvão, n. 1379, em Horizontina, RS, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 21/10/2024, às 12 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 21/10/2024, às 15 horas. **Local:** www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e www.pregaobanrisul.com.br. **Informações gerais:** licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei Federal n. 14.133/2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 3 de outubro de 2024.
LUCIANO FERNANDES TEIXEIRA,
Coordenador da Unidade de Licitações.

EDITAL N. 180/2024**REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (<http://intra.mprs.gov.br/site/editais/remocao/>) e na internet (<https://www.mprs.mp.br/editais/remocao/>), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.





Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

Edição n. 3879

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N. 181/2024**REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS** faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/) e na internet (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 4 de outubro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**EDITAL N. 338/2024 – PGJ**

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado a indiciada **LUCIANE FIORIO BADO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a negativa de oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do expediente investigatório criminal n. **501268049.2019.8.21.0019**, constante no **PGEA.00816.006.622/2024**, que tramita na Promotoria de Justiça Criminal de Substituta de Novo Hamburgo. **Prazo do Edital: 05 (cinco) dias.**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVO HAMBURGO, 3 de outubro de 2024.

FABIANO REDIVO SILVA,

Promotor de Justiça.

Registre-se e publique-se.

Raquel Isotton,

Promotora de Justiça,

Chefe de Gabinete.